

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.2017.20.2.007.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIOFREQUENCIA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, SENDO 31 MBPS DEDICADO E 114 MBPS COMPARTILHADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MARCOS CARRILHO CERVANTES - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 2215059 (PC/PA), inscrito no CPF sob o nº 234.234.802-97, residente e domiciliado na rua Amazonas, nº 444, Bairro Pimental, Tucuruí - PA, doravante denominados CONTRATANTE, de outro lado a empresa **MARCOS CARRILHO CERVANTES - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.658.128/0001-29, Inscrição Estadual nº 15.192.414-7, situada à Rua Lauro Sodré, nº 746, Centro, Tucuruí/PA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CARRILHO CERVANTES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060058 SSP/GO, e CPF nº 293.444.922-04, residente e domiciliado à Rua São João, nº 148, Nova Tucuruí, nesta Cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO

Considerando que o processo novo licitatório para acesso a internet já foi solicitado junto a Comissão Permanente de Licitação, mas o mesmo ainda não foi concluído, e considerando que os serviços prestados são de natureza imprescindível para o bom andamento dos trabalhos /processos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí assim como nos pontos Governamentais gerenciados pela Prefeitura, a descontinuidade do serviço acarretaria transtornos imensuráveis à administração, uma vez que recursos, transações bancárias, publicações, etc, transitam através da rede da internet, bem como por razões econômicas e financeiras, uma vez que os valores permanecerão os mesmos do contrato firmado entre as partes, o que será mais vantajoso para o Município, , mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado por mais **dois (02) meses**, com **início no dia 01.03.2018 e término em 30.04.2018**, no valor global de **R\$ 18.942,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais)**, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

LOTE II - CTTUC (Companhia de Trânsito de Tucuruí)

Item	Serviço	Quant. estimada para 2 meses	Valor R\$ Unit. Mbps	Valor R\$ Mbps/ 2 meses
1	ACESSO INTERNET 01 MBPS DEDICADO	02	R\$ 472,50	R\$ 945,00

LOTE III - Nossa Água-SAAE

Item	Serviço	Quant. estimada para 2 meses	Valor R\$ Unit. Mbps	Valor R\$ Mbps/ 2 meses
1	ACESSO INTERNET 01 MBPS DEDICADO	2	R\$ 472,50	R\$ 945,00

LOTE V – Secretaria Municipal de Saúde-SEMS

Item	Serviço	Quant. estimada para 2 meses	Valor R\$ Unit. Mbps	Valor R\$ Mbps/ 2 meses
1	ACESSO INTERNET 03 MBPS DEDICADO	6	R\$ 502,00	R\$ 3.012,00
1	ACESSO INTERNET 64 MBPS COMPARTILHADO	180	R\$ 78,00	R\$ 14.040,00
Total				R\$ 17.052,00

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

Órgão: 05 _ COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ - CTTUC

Unidade: 80 - COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ-CTTUC
04.122.0044-2.142-GESTÃO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA CTTUC;
33.9.0.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS;
FONTE DE RECURSO: 023301 COTA-PARTE (ICMS, IPVA, IPI).

Órgão: 09 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI

Unidade: 90 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ
17.512.0045-2.146-GESTÃO ADM E OPERACIONAL DO SAAE;
33.9.0.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS;
FONTE DE RECURSO: 023301 COTA-PARTE (ICMS, IPVA, IPI).

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033-2.104-GESTÃO DOS SERV. PÚB. DE SAÚDE (FMS E SECRETARIA)
33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS
FONTE DE RECURSO: 023301 COTA-PARTE (ICMS, IPVA, IPI).

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA II, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

CLÁUSULA III – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do **Contrato nº 037.2017.20.2.007**, originário do **Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2017-PMT**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIOFREQUENCIA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, SENDO 31 MBPS**

DEDICADO E 114 MBPS COMPARTILHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, celebrado em 05 de junho de 2017, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IV

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, inciso II e 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARCOS CARRILHO CERVANTES - ME
CONTRATADA
MARCOS CARRILHO CERVANTES
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.2017.20.2.007** foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Raimundo Antonio Campos Soares Couto
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 001/2018-GP